

LEI N° 019, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

PUBLICADO

Jornal: D.O.
Data: 07/05/01
Página: 02

Altera a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Mesquita, com a **criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMUAM**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1° - Fica criada na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Mesquita, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMUAM**.

Art. 2° - A Estrutura organizacional da Secretaria criada, é a constante do **Anexo I** desta Lei.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Governo, Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Urbanismo, passa a denominar-se de **Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG**.

Art. 4° - Ficam extintos no âmbito das Secretarias Municipais de Governo, Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Urbanismo - **SEMUG**; de Administração - **SEMAD**; os Cargos e Funções constantes do **Anexo II**.

Art. 5° - Ficam criados no âmbito das Secretarias Municipais de Governo e Coordenação Geral - **SEMUG**; de



Prefeitura Municipal de Mesquita
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

GOVERNO DA EMANCIPAÇÃO

Administração - **SEMAD**; de Saúde e Bem-Estar-Social - **SEMUS**; os Cargos e Funções constantes do **Anexo II**.

Art. 6º - Fica atribuída uma gratificação pela realização de trabalho técnico especializado, que será concedida pelo Prefeito Municipal, de até 100% (cem por cento), sobre o vencimento do servidor público ocupante de Cargo em Comissão, excetuando-se os de Agente Político.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do Orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita-RJ, 21 de Junho de 2001.

José Montes Paixão
Prefeito